



LEI MUNICIPAL Nº 2.394/2022 DE 24/05/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 055/2022 DE 02/05/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS......

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Municipal de Turismo de Morrinhos do Sul cuja validade será de 10 anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo contém a proposta para o turismo sustentável do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

Art. 4º - O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de maio de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 24/05/2022